

Avaliação do Montante de Compensação referente à saída do Município de Penacova do Sistema da APIN



Versão Final

Junho de 2020

A Reunião de executivo de 6 de julho

O Presidente da Câmara

(Luis Miguel Correia Antunes)

29/06/20

Dado conhecimento ao Executivo.
Poderá ser levado à Assembleia Municipal.

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 20.07.20

O SECRETÁRIO

P.007.020.VFinal

Miguel
6/7/20

Índice

1	INTRODUÇÃO	1
2	METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO.....	5
3	CÁLCULO DA INDEMNIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES.....	9
3.1	Introdução.....	9
3.2	Estimativa dos custos afetos ao sistema de Penacova.....	10
3.2.1	Gastos operacionais	10
3.2.2	Investimentos e amortizações.....	16
3.2.3	Gastos financeiros	16
3.2.4	Resumo dos Gastos	16
3.3	Estimativa dos rendimentos afetos ao sistema de Penacova	17
3.3.1	Rendimentos tarifários e outros rendimentos operacionais	17
3.3.2	Subsídio ao investimento	18
3.3.3	Resumo dos Rendimentos.....	18
3.4	Estimativa da indemnização dos lucros cessantes	19
4	VALOR DA COMPENSAÇÃO.....	23
5	ANÁLISE DO ESTUDO DA APIN	25
6	NOTAS FINAIS	29
	<i>ANEXO I</i>	31

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

Índice de Quadros

Quadro 1 – Dimensionamento do pessoal dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos do município de Penacova	10
Quadro 2 – Gastos no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado	17
Quadro 3 – Rendimentos no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado.....	18
Quadro 4 – Resultado líquido no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado	19
Quadro 5 – Cálculo da TIR da APIN	20
Quadro 6 – Cálculo da TIR da APIN excluindo o município de Penacova	21
Quadro 7 – Cálculo da TIR da APIN excluindo o município de Penacova e incluindo a compensação devida	22
Quadro 8 – Comparação dos gastos estimados	26
Quadro 9 – Comparação dos rendimentos	27

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

Listas de Acrónimos

EIM – Empresa Intermunicipal

ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

INE – Instituto Nacional de Estatística

IPC – Índice de Preços no Consumidor

RAIEF – Resultado Antes de Impostos e Encargos Financeiros

RASARP – Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal

RDIAEF – Resultado Depois de Impostos e Antes de Encargos Financeiros

RU – Resíduos Urbanos

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

VAL – Valor Atualizado Líquido

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

1 INTRODUÇÃO

A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., com sede no lote 15 da Zona Industrial de Penela em Penela, e possuindo um capital social de € 1.100.000,00, foi constituída a 29 de julho de 2019, com o objeto de exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos de onze municípios localizados na região do Pinhal Interior na zona centro de Portugal, a saber, Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.

A APIN foi criada, em conformidade com a legislação vigente (em particular, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, relativa ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e pelo Decreto Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, respeitante ao regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos), com fundamento na sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, tendo sido identificados os ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades, que lhe foram conferidas, através de um modelo jurídico-institucional de gestão delegada. A opção por uma dimensão supramunicipal, envolvendo 11 municípios da região do Pinhal Interior, reforçou essa opção, através de ganhos de economia de escala incontornáveis existentes na prestação dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos associados aos seus custos fixos elevados e à existência de uma dimensão mínima recomendada para a sua prestação com a qualidade e sustentabilidade adequadas.

Em termos práticos, a agregação dos municípios e os ganhos de eficiência associados serão traduzidos na melhoria do acesso e da qualidade de serviço prestado, e na melhoria do desempenho operacional, em particular da mitigação das perdas de águas e das infiltrações. Permite ainda a realização de um plano de investimentos ambicioso e necessário, de cerca de 137 milhões de euros, e que não obstante os incentivos acrescidos promovidos pela existência de financiamento comunitário, através do POSEUR para os sistemas supramunicipais seria muito difícil de concretizar individualmente.

A APIN, após um denominado período de transição, iniciou o período de funcionamento normal em 1 de Janeiro do corrente ano de 2020, tendo o seu contrato como entidade gestora uma duração de 30 anos. O seu objeto consiste na prestação em regime de exclusividade dos serviços

de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos dos 93.584 habitantes (de acordo com o Censos de 2011) dos referidos 11 municípios acionistas.

Decorrido um pouco mais de dois meses desde o início do período de funcionamento normal e motivado pela pressão da população desagradada com o aumento dos encargos com os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, o município de Penacova aprovou na sua Assembleia Municipal de 11 de Março a sua saída do sistema da APIN e ao regresso ao modelo jurídico-institucional anterior de gestão direta da prestação daqueles serviços. Esta intenção foi formalizada na reunião de câmara do executivo no dia 20 desse mesmo mês e depois confirmada em Assembleia Municipal extraordinária no dia 27 ainda do mês de Março de 2020. Na proposta aprovada de saída da APIN, o município de Penacova comprometeu-se a assumir “*todas as implicações e consequências legais e económicas que tal decisão possa acarretar*” em conformidade com a lei e com as peças contratuais assinadas.

Saliente-se que a criação da APIN implicou a celebração de um Contrato de Gestão Delegada firmado entre esta entidade gestora (delegatária) e os municípios (entidade delegante) que são as entidades titulares dos sistemas, que tem como principal objetivo criar as regras necessárias que permitam o funcionamento transparente, estável, duradouro e sustentável dos serviços essenciais delegados.

Neste âmbito, encontra-se também normalizado o procedimento e regras relativamente à Revogação do Contrato de Gestão Delegada, que, conforme a sua Cláusula 28^a, pode alegar os seguintes motivos:

- a) “*Incumprimento grave e reiterado dos objetivos e metas previstas no presente Contrato;*
- b) *Desvio do objeto do Contrato;*
- c) *Recusa em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das Infraestruturas, Instalações e outros bens afetos ao Sistema;*
- d) *Oposição reiterada ao exercício da fiscalização por parte da Entidade Delegante ou repetida desobediência às respetivas diretrizes e instruções vinculativas ou ainda sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;*
- e) *Violação grave das obrigações contratuais;*
- f) *Motivos de interesse público.”*

Foi com fundamento no argumento relativo ao ponto f) da referida cláusula 27^a do Contrato de Gestão Delegada que o Município de Penacova, decidiu apresentar a sua intenção de saída do sistema da APIN. Para que essa desvinculação seja possível, o Contrato de Gestão Delegada

prevê na sua cláusula 28^a, o pagamento de uma compensação à entidade gestora APIN. Em conformidade com a referida cláusula, o montante a ser pago deverá contabilizará, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) *"Valor dos investimentos afetos ao uso exclusivo do(s) Município(s) em causa, ainda não reintegrado, em infraestruturas afetas ao Sistema, ainda que da propriedade da Entidade Gestora;"*
- b) *"Valor dos bens e equipamentos afetos ao uso exclusivo do(s) Município(s) em causa, ainda que da propriedade da Entidade Gestora;"*
- c) *"Importâncias que tenham sido pagas pela Entidade Gestora, a qualquer título, em benefício do(s) Município(s) em causa, acrescidas dos respetivos encargos financeiros associados, na parte em que não tenham sido recuperadas pelas tarifas;"*
- d) *"Eventuais indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos trabalhadores que operavam as Infraestruturas, Instalações ou outros bens devolvidas ou transmitidas aos municípios, nos termos do nº 6 da presente cláusula;"*
- e) *"Danos emergentes por rescisão, suspensão, redução ou incumprimento dos contratos em vigor, designadamente de empreitada, de prestação de serviço e de financiamento;"*
- f) *"Indemnização por lucros cessantes."*

De acordo com a mesma cláusula 28^a do Contrato de Gestão Delegada, o montante da compensação previsto será calculado pela entidade gestora APIN e validado por uma entidade independente. O pedido de compensação deve ser apresentado pela APIN ao município de Penacova no prazo máximo de 180 dias.

A empresa de consultoria RPG, através de um equipe de trabalho sob a responsabilidade do Prof. Rui Cunha Marques, foi contratada para a elaboração do respetivo estudo independente, o qual se apresenta agora a sua versão final. Refira-se que, com o acordo da APIN, decidiu-se na versão preliminar apresentada não ter ainda em consideração o estudo desenvolvido pela entidade gestora, de modo a que o mesmo não pudesse ser influenciado por este, sendo de facto e de jure independente. A versão final aqui aduzida analisa o montante de compensação estimado pela APIN e propõe um valor final ajustado. Após esta breve introdução, o segundo capítulo do presente estudo aborda a metodologia adotada para o cálculo da mencionada compensação. No capítulo três explicita-se e estima-se a indemnização por lucros cessantes. No capítulo quatro são evidenciados os resultados obtidos para o valor da compensação. No capítulo cinco apresenta-se as principais diferenças entre o estudo desenvolvido pela RPG e o estudo elaborado pela entidade gestora APIN sobre a determinação do valor da compensação. Por fim, no capítulo seis são evidenciadas as notas finais deste documento.

Refira-se que o desenvolvimento do estudo foi baseado na informação fornecida pela APIN, designadamente o Contrato de Gestão Delegada e os seus anexos, os estatutos da APIN, o modelo de negócio (caso base) em formato editável assim como de folhas de cálculo auxiliares, as informações de reporte de contas e da qualidade de serviço à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), a informação detalhada por município relativo ao plano de investimentos da APIN, informação sobre a atividade da APIN nos primeiros três meses de funcionamento e a lista de contratos de prestação de serviços firmados até à data. Foram também enviadas as deliberações e ofícios do município de Penacova relativamente à saída do sistema da APIN. Supletivamente foi ainda solicitada informação adicional sobre os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão dos serviços de resíduos urbanos relativos ao município de Penacova, designadamente sobre o pessoal e os equipamentos afetos ao serviço de gestão de resíduos urbanos, informação esta, que não estava detalhada no modelo. Por último, considerou-se a estimativa do valor de compensação determinado pela entidade gestora.

Ocorreram ainda cinco reuniões com a APIN até à entrega do relatório preliminar (draft) e agora do relatório final. A primeira foi uma reunião de arranque na qual participou o Senhor Presidente do município de Penela, Dr. Luís Matias, o Dr. Rui Simões, diretor da APIN e os membros da equipa da RPG, Prof. Rui Cunha Marques e Doutor Pedro Simões. A segunda foi uma reunião técnica apenas com o Dr. Rui Simões, para esclarecimento de dúvidas sobre o modelo de negócio (Caso Base) da APIN. Na terceira reunião, que teve a participação dos Senhores Presidentes dos municípios de Penacova, Dr. Humberto Oliveira, de Penela, Dr. Luis Matias, o Dr. João Cordeiro, Vice-presidente do município de Penacova e o Dr. António Vaz, chefe de divisão daquele município e o Dr. Rui Simões da APIN, bem como a equipa da RPG, discutiu-se a metodologia de cálculo da indemnização por lucros cessantes e foram prestadas informações sobre as características dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos do município de Penacova. Na quarta reunião na qual participaram os Senhores Presidentes dos municípios de Penacova, Dr. Humberto Oliveira, de Penela, Dr. Luis Matias, o Dr. João Cordeiro, Vice-presidente do município de Penacova e o Dr. António Vaz, chefe de divisão daquele município, o Dr. Rui Simões da APIN, e a equipa da RPG, na qual se voltou a analisar a metodologia de cálculo da indemnização por lucros cessantes e foram discutidos os próximos passos a seguir após a apresentação e o cálculo do valor da compensação. Por último, na quinta reunião, com os mesmos protagonistas da terceira e quarta reuniões, foi apresentado quer pela APIN quer pela RPG em estudos separados os cálculos dos correspondentes valores de compensação. Embora a metodologia tenha sido a mesma a abordagem relativamente a alguns gastos levou à estimativa de valores distintos. Os resultados dos estudos foram discutidos entre os participantes na reunião.

2 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO

Conforme salientado na introdução deste documento, a cláusula 28^a do Contrato de Gestão Delegada regula a forma de cálculo do montante relativo à compensação a pagar por qualquer município que abdique da sua participação na empresa intermunicipal. O objetivo e conteúdo da cláusula são claros quanto aos seus objetivos, designadamente de compensar a entidade gestora e, desta forma, os restantes municípios pela decisão unilateral de um dos municípios em abandonar a empresa, não os penalizando, de forma alguma, por essa opção.

Os vários componentes que formam o montante da indemnização inscrito na cláusula 28^a do Contrato de Gestão Delegada podem ser hierarquizados em dois grupos distintos. Por um lado, encontram-se os encargos que a entidade gestora já ocorreu com o município que pretende abandonar o sistema ou que venham a ter lugar até ao momento da sua saída efetiva, isto é, os designados danos emergentes, e por outro lado, estão os prejuízos futuros que a entidade gestora sofrerá com aquela decisão unilateral do município, ou seja, os denominados lucros cessantes. Os pontos de a) a e) da cláusula 28^a do Contrato de Gestão Delegada encontram-se no primeiro grupo e o ponto f), da mesma cláusula, diz respeito ao segundo grupo.

A determinação dos encargos já decorridos ou a ter lugar com a saída [pontos a) a e) da cláusula 28^a] é direta e, por conseguinte, a cláusula é bastante objetiva no seu conteúdo. Já relativamente ao segundo grupo, o contributo do ponto f), que está associado a uma indemnização por lucros cessantes, a situação é diferenciada, já que a fórmula ou metodologia da sua estimação não é apresentada.

Neste âmbito, e numa primeira fase, importa precisar o conceito de lucros cessantes, sendo estes definidos pelos prejuízos causados pela interrupção de uma determinada atividade. No caso presente, os lucros cessantes corresponderão aos prejuízos causados, em termos da rentabilidade prevista, para a entidade gestora APIN pela saída do município de Penacova do seu subsistema. Contrariamente ao que é usual em outros contratos (e.g. nos contratos de concessão dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais ou de gestão de resíduos sólidos urbanos entre os municípios e empresas privadas ou mesmos nos contrários de parceria público-pública entre os municípios e o Estado), não foi definida no Contrato de Gestão Delegada uma fórmula de cálculo para o cálculo da indemnização relativa aos lucros cessantes. Além disso, também não foi estipulado um período mínimo de vigência do contrato (e.g. normalmente de um terço da sua duração), configurando esta opção a legitimidade de abandono de qualquer município em momento que considere oportuno.

Acresce-se ainda que a legislação portuguesa também não prevê explicitamente a fórmula de cálculo da indemnização por lucros cessantes. Ainda que os mesmos sejam sobejamente previstos e assegurados, tanto no código civil como na legislação de contratação pública, não se encontra definido como se determinam os prejuízos causados. A literatura da especialidade e as boas práticas aplicáveis referem-se frequentemente à determinação de um 'lucro razoável' expectável, que se associa à remuneração dos investimentos previstos, o que indica que essa rentabilidade poderia ser aferida pela taxa interna de rentabilidade (TIR) acionista do projeto ou do contrato.

Além do referido, ocorre também que a APIN, por opção dos seus acionistas e também pela sua própria natureza, não usufrui de uma rentabilidade acionista, dado que não está previsto qualquer distribuição de dividendos para os próximos 30 anos, logo todos os seus resultados financeiros são reinvestidos na própria empresa. Deste modo, como não existe forma de calcular e balizar o exercício pela taxa interna de rentabilidade (TIR) acionista, e salvo melhor opinião, afigura-se como principal indicador da rentabilidade do Contrato de Gestão Delegada, a TIR de projeto.

Por conseguinte, a TIR de projeto é uma taxa de desconto hipotética que, quando aplicada a um fluxo de caixa, faz com que os valores dos gastos, trazidos ao valor presente ou atual, sejam iguais aos valores das remunerações dos investimentos, também trazidos ao valor presente. Assim, a TIR corresponde à taxa de atualização do projeto para a qual se verifica um valor atualizado líquido (VAL) nulo.

A TIR de projeto do modelo de negócio (vulgarmente, denominado de Caso Base) definido para a APIN foi de 8%, tendo em conta o plano de investimentos e o desenvolvimento da empresa intermunicipal. Este valor, que, para além de ser considerado adequado e estar em linha com outros projetos da mesma natureza, foi consensualizado pelos municípios na aprovação da constituição da empresa intermunicipal e foi também confirmado pelas entidades oficiais que intervieram na criação da empresa (designadamente, pela ERSAR e pelo Tribunal de Contas) que, no âmbito das suas competências e historial, opinam sobre o seu mérito e razoabilidade.

Desta forma, a saída do município de Penacova, atendendo ao seu contexto operacional e nível de desempenho atual, irá influenciar e reduzir substancialmente a rentabilidade prevista para a APIN durante a vigência do contrato, que se irá refletir num valor da TIR de projeto da APIN bastante mais reduzido, o que condicionaria não só a sua saúde financeira como também, caso não fosse respeitada, iria desequilibrar toda a equação financeira, que inviabilizaria o recurso ao crédito e ao respetivo financiamento bancário e, por conseguinte, a execução do plano de investimentos, incluindo aqueles que já estão comprometidos e que são comparticipados a fundo perdido pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), poderiam estar em causa. Na realidade, o abandono do município de Penacova coloca em risco a

concretização do projeto relativo à APIN e todos os seus pressupostos e fundamentos do seu desenvolvimento, incluindo a sua viabilidade, sustentabilidade e racionalidade económica e financeira, uma vez que a perda de economias de escala é muito substantiva.

Por conseguinte, considera-se que a forma adequada de estimar o contributo dos lucros cessantes na compensação a efetuar pelo município de Penacova à APIN é através da reposição da TIR de projeto. Para isso, deverá ser removido do Caso Base contratualizado o município de Penacova (removendo as despesas e com os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos deste município, bem como as correspondentes receitas e os investimentos que lhe estavam associados no Plano de Investimentos), estimada a nova TIR de projeto e o montante de pagamento necessário (compensação) para repor a TIR de projeto de 8% contratualizada e inscrita no Caso Base da APIN.

Sobre esta matéria cabe ainda salientar que, relativamente aos gastos operacionais, que se considera que a exclusão do Município de Penacova irá ocorrer a partir do segundo ano de atividade, assumindo que este processo de desvinculação não será efetivo até final do presente exercício.

Neste sentido, o montante de pagamento requerido para a reposição da TIR corresponderá ao valor de indemnização relativo aos lucros cessantes, a ser concretizado durante o segundo ano de atividade da APIN, ou seja o ano de 2021.

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

3 CÁLCULO DA INDEMNIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES

3.1 Introdução

Como metodologia para o cálculo da indemnização por lucros cessantes, conforme referido, adotou-se o critério de reposição da TIR de projeto do Caso Base inicial, correspondente a 8%. Desta forma, desenvolveu-se um novo Caso Base, denominado de Caso Base ajustado para o qual foi removida a contribuição do município de Penacova no que respeita aos seus serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos no sistema da APIN.

Deste modo, para a determinação dos novos gastos foi removida a contribuição do município de Penacova a partir do segundo ano da APIN (assumindo que este processo de desvinculação durará, pelo menos, até final do presente ano), tendo-se corrigido os gastos que se verificaram estar inadequadamente contemplados para este município, ainda que pudessem ter sido globalmente corretamente considerados.

Os valores e pressupostos unitários que foram adotados no Caso Base inicial foram mantidos assumindo-se como riscos do próprio modelo de negócio integrado nesse modelo financeiro que foram consensualizados, aceites e contratualizados pelas partes.

Quanto aos rendimentos auferidos com a prestação dos três serviços no município de Penacova, os mesmos foram mantidos apenas para o primeiro ano, tendo sido removidos para os anos subsequentes. Como o sistema tarifário vigente embora esteja a ser faturado não será integralmente cobrado, por opção e decisão unilateral do município de Penacova, e também porque não é possível antecipar a data da saída efetiva do município de Penacova do sistema da APIN, não sendo a mesma controlada pelas partes, dado que dependerá da aprovação de entidades externas (ERSAR e Tribunal de Contas), terá que o valor considerado de rendimento obtido pela APIN no primeiro ano (valor inscrito no Caso Base inicial para esse ano) ser ajustado aquando da concretização da saída e da data correspondente.

Saliente-se também que os investimentos e amortizações bem como os subsídios aos investimentos (POSEUR) relativos ao município de Penacova serão removidos no Caso Base ajustado.

Por último, refira-se que quer a indemnização por lucros cessantes incluída no Caso Base ajustado quer os restantes montantes da compensação deverão ser incluídos contabilisticamente como um

subsídio à exploração que inevitavelmente terá de lhe ser incidida a carga fiscal, designadamente do IRC.

3.2 Estimativa dos custos afetos ao sistema de Penacova

3.2.1 Gastos operacionais

a) Encargos com pessoal

O Caso Base previa inicialmente no momento arranque 192 funcionários dos quais 30 estavam associados aos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e da gestão de resíduos urbanos do município de Penacova, ainda que uma parte fosse partilhada com outros municípios. Para o funcionamento adequado dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos estimam-se que são necessários 22 funcionários, de acordo com o quadro 1 apresentado de seguida. Este número é inferior aos 38 do atual setor de ambiente, espaços verdes e salubridade pública do município de Penacova, mas este setor inclui outras atividades, como a limpeza urbana e espaços verdes que consomem, bastantes recursos. Desta forma, removeram-se do Caso Base ajustado estes 22 funcionários do Caso Base inicial.

Quadro 1 – Dimensionamento do pessoal dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos do município de Penacova

Funcionário	Quantidade
Diretor/Engenheiro	1
Encarregado (água)	1
Canalizadores	4
Pedreiro/Cantoneiro	2
Eletricista	1
Mecânico	1
Limpa-fossas	2
Administrativo	2
Leitores	2
Encarregado (resíduos sólidos)	1
Resíduos Sólidos	4
Motorista	1
Total	22

b) Abastecimento de água em 'alta'

Para o primeiro ano de funcionamento da APIN, o Caso Base inicial projetava um consumo de água em 'alta' do município de Penacova de 892.534 m³, tendo como base a compra de água à Águas do Centro Litoral (AdCL) no ano de 2018 que foi de 930.771 m³, tendo assumido uma redução real motivada por uma melhoria da eficiência hídrica. Desta forma, tendo em consideração a informação da APIN relativa aos primeiros três meses, confirma-se a magnitude do valor e, por conseguinte, será este o valor a remover do Caso Base ajustado.

c) Saneamento de águas residuais em 'alta'

O Caso Base inicial projetava um volume de águas residuais em 'alta' do município de Penacova de 1.526.389 m³ para o primeiro ano do contrato, valor este que foi inadequadamente adotado, dado que em 2018 o volume de águas residuais exportado para a AdCL foi de 412.286 m³. Por conseguinte, e novamente tendo em consideração os três primeiros meses e o facto de no ano de 2018 ter ocorrido bastante pluviosidade e mesmo assumindo que existe um óbvio benefício para o município de Penacova com esta opção, adota-se este valor como aquele que deve ser removido do Caso Base ajustado.

d) Tratamento de Resíduos

O Caso Base inicial da APIN considerava um valor de 3.672 toneladas de resíduos sólidos urbanos a serem conduzidas à ERSUC para o primeiro ano de funcionamento. O valor previsto está em linha com os três primeiros meses, pelo que se considera como correto remover a totalidade deste valor relativo ao município de Penacova no Caso Base ajustado.

e) Manutenção

O Caso Base inicial considerava todos os custos de manutenção relativos às redes de abastecimento de água e de saneamento de águas e ao sistema de resíduos urbanos em função das suas extensões e dos restantes ativos e equipamentos daqueles sistemas. No Caso Base ajustado removeram-se as redes e os restantes ativos do município de Penacova. Refira-se também que tanto relativamente à manutenção dos veículos como à dos contentores foram retirados os ativos afetos ao município de Penacova.

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

f) Energia

O Caso Base inicial estimou os gastos fixos e variáveis com energia em conformidade com as instalações existentes para todos os municípios. O Caso Base ajustado seguiu a mesma metodologia removendo os gastos fixos e variáveis afetos aos equipamentos e instalações do município de Penacova.

g) Reagentes

Para a estimativa dos gastos com reagentes no Caso Base ajustado o raciocínio foi o mesmo dos gastos com a energia, tendo-se removido para o Caso Base inicial os gastos com o município de Penacova.

h) Controlo de Qualidade

Da mesma forma, para o controlo de qualidade, a metodologia seguiu a mesma lógica dos gastos com energia e com os reagentes.

i) Seguros

Ainda para os gastos com seguros, sendo este também um custo variável, os princípios adotados foram os mesmos dos gastos anteriores relativos à energia, reagentes e controlo de qualidade.

j) Rendas

No Caso Base ajustado e relativo ao Caso Base inicial foram removidos os gastos com rendas do município de Penacova, correspondendo a 2.400 € por ano.

k) Materiais

Os gastos com materiais são estimados por cliente do serviço de abastecimento de água. Desta forma, no Caso Base ajustado foram removidos os gastos de materiais relativos aos clientes do

serviço de abastecimento de água do município de Penacova que estão inscritos no Caso Base inicial.

l) Assessoria técnica

Quanto aos gastos de assessoria técnica no Caso Base ajustado mantiveram-se os valores inscritos no Caso Base inicial, dado que a respetiva compensação será considerada a alínea e) da cláusula 28^a do Contrato de Concessão. Aí será removida a parcela relativa ao município de Penacova que foi adotada equivalente à sua participação social na empresa (14,04%). De qualquer forma, como só estão previstos gastos no primeiro ano o seu impacto também seria nulo.

m) Combustíveis

Em relação aos gastos com combustíveis no município de Penacova, estes foram estimados em função do número de viaturas e dos quilómetros que lhe estão associados, tanto para o abastecimento de água e para o saneamento de águas residuais como para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Estes gastos no Caso Base ajustado foram removidos do Caso Base Inicial.

n) Outros gastos

No Caso Base inicial foram considerados outros gastos (gerais) em função do número de municípios. No Case Base ajustado foi removida a contribuição do município de Penacova para os outros gastos.

o) Outros gastos variáveis com produção de água

Foi removida no Caso Base inicial a parcela correspondente às captações próprias do município de Penacova. Esta redução correspondeu, aproximadamente, a 10 mil euros no Caso Base ajustado.

p) Outros gastos variáveis com tratamento de efluentes

Igual metodologia foi seguida para a estimativa dos outros gastos com tratamento de efluentes. Desta forma, os gastos com as ETAR de Penacova, sob a gestão da APIN, foram removidos do Caso Base inicial, reduzindo cerca de 2.000 euros no Caso Base ajustado.

q) Subcontratos

Quanto aos subcontratos a estimativa do Caso Base inicial foi efetuada por município e atendimento totalizando 17.400 euros por ano. Com a remoção do município de Penacova, no Caso Base inicial, removeu-se aquele valor no Caso Base ajustado.

r) Comunicações

As comunicações são estimadas com base num gasto unitário por cliente do serviço de abastecimento de água. No Caso Base ajustado foram removidos os gastos com os clientes daquele serviço do município de Penacova, permitindo uma redução de cerca de 13 mil euros.

s) Veículos próprios

No que concerne aos gastos com os veículos (próprios) tanto para o abastecimento de água e para o saneamento de águas residuais como para os resíduos sólidos urbanos foram removidos do Caso Base inicial os veículos afetos ao município de Penacova. De qualquer forma, refira-se que não existiam neste item veículos associados ao município de Penacova associados à gestão de resíduos urbanos.

t) Faturação e cobrança

Em relação a faturação e cobrança os gastos são estimados por cliente e fatura, de acordo com o estipulado no Caso Base inicial, incluindo o sistema informático, o *finishing* e os portes de correio para uma determinada assunção de distribuição. Deste modo, ao Caso Base inicial foram eliminados os clientes do serviço de abastecimento de água do município de Penacova, correspondendo a cerca de 66 mil euros no ano inicial.

u) ERSAR

Em função da fórmula de cálculo da taxa de regulação que depende do número de habitantes, do volume de água faturado, do volume de efluentes tratado e da tonelada de resíduos urbanos geridos foram removidas as contribuições do município de Penacova do Caso Base inicial, perfazendo cerca de 8.900 euros no ano inicial.

v) Material de escritório

Os gastos com o material de escritório foram estimados no Caso Base inicial tendo em atenção os funcionários da empresa. No caso em apreço foram considerados apenas os funcionários afetos ao serviço de abastecimento de água. No Caso Base ajustado foram removidos os gastos associados aos funcionários do serviço de abastecimento de água afetos ao município de Penacova.

w) Marketing, imagem e comunicação

Os gastos com o *marketing*, imagem e comunicação foram estimados considerando o número de clientes de abastecimento de água. Por conseguinte, do Caso Base inicial para o Caso Base ajustado foram removidos no Caso Base inicial os gastos com os clientes do serviço de abastecimento de água do município de Penacova.

x) Outros gastos operacionais com resíduos sólidos urbanos

Os outros gastos operacionais com a gestão de resíduos urbanos no que respeitam à lavagem de contentores e aos desinfetantes foram estimados removendo do Caso Base inicial os contentores localizados no município de Penacova e os correspondentes custos. Já os materiais, produtos e serviços foram aferidos tendo em consideração a produção de resíduos no município de Penacova relativamente ao total produzido no sistema da APIN. Por último, os gastos com o fardamento e o EPI foram determinados, tendo em atenção o número de funcionários afetos ao serviço de gestão de resíduos urbanos no município de Penacova.

y) Imparidades

No Caso Base inicial as imparidades são estimadas com um percentual do número de clientes (1%). Assim, ao Caso Base ajustado foi removido 1% do número de clientes do serviço do abastecimento de água do município de Penacova.

3.2.2 *Investimentos e amortizações*

Para o Caso Base ajustado removeram-se do Caso Base inicial os investimentos a efetuar nos sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos do município de Penacova, que totalizavam 14.036.342 euros a preços constantes. Estava previsto que parte deste valor seria financiado pelo POSEUR. Ajustaram-se igualmente as amortizações no Caso Base ajustado.

3.2.3 *Gastos financeiros*

Os gastos financeiros foram alterados em conformidade com as alterações no Caso Base ajustado e o valor da compensação estimado.

3.2.4 *Resumo dos Gastos*

Apresenta-se no quadro seguinte o resumo dos gastos considerados no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado, mas cujo detalhe se apresenta em Anexo.

Quadro 2 – Gastos no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado

Gastos	Caso Base inicial (total 1º ano)	Contributo de Penacova (1º ano)	(%)	Caso Base ajustado total (1º ano)
Pessoal	3.783.486	77.943	2,06	3.705.543
Abastecimento de água em ‘alta’	3.067.843	436.835	14,24	2.631.007
Saneamento em ‘alta’	2.930.068	241.767	8,25	2.688.302
Tratamento de resíduos	677.628	102.622	15,14	575.006
Energia	848.043	103.137	12,16	744.906
Reagentes	1.708	164	9,58	1.545
Controlo de qualidade	40.632	5.271	12,97	35.361
Manutenção	1.241.335	150.087	12,09	1.091.248
Seguros	354.687	28.829	8,13	325.858
Rendas de instalações	26.796	2.436	9,09	24.360
Materiais	108.171	14.888	13,76	93.282
Gastos de assessoria técnica	152.250	21.376	14,04	130.874
Combustíveis	340.255	41.954	12,33	298.301
Outros	55.825	5.075	9,09	50.750
Outros gastos com produção de água	161.611	10.230	6,33	151.381
Outros gastos com o tratamento de efluentes	22.213	2.346	10,56	19.867
Subcontratos	194.271	17.661	9,09	176.610
Trabalhos especializados	29.731	4.655	15,66	25.076
Veículos	333.464	39.561	11,86	293.903
Comunicações	95.221	13.106	13,76	82.115
Faturação e cobrança	524.096	72.136	13,76	451.960
ERSAR	49.139	9.035	18,39	40.104
Material de escritório	14.389	1.804	12,54	12.586
Marketing, imagem e comunicação	19.044	2.621	13,76	16.423
Outros gastos operacionais RU	71.343	8.535	11,96	62.808
Imparidades	171.086	24.206	14,15	146.880
Amortizações	612.829	62.492	10,20	550.337
Gastos financeiros	49.483	0	0,00	49.483
TOTAL	15.976.648	1.500.772	9,39	14.475.876

3.3 Estimativa dos rendimentos afetos ao sistema de Penacova

3.3.1 Rendimentos tarifários e outros rendimentos operacionais

Foram removidos os rendimentos tarifários bem como os outros rendimentos operacionais afetos ao sistema tarifário, mantendo, no entanto, ainda os rendimentos previstos para o primeiro ano de funcionamento da APIN. O Caso Base inicial previa como rendimentos tarifários e outros rendimentos operacionais o valor de 2.420.572 euros. Este valor deve ser ajustado na compensação, tendo em consideração os valores efetivamente recebidos pela APIN no primeiro

ano e ainda acertado com o mês de saída efetivo do município de Penacova da APIN que só, por mera coincidência, corresponderá exatamente a um ano.

3.3.2 Subsídio ao investimento

Quanto ao subsídio ao investimento, o Caso Base ajustado removeu o valor de 2.275.000 euros, que seria a compartição do POSEUR no financiamento dos sistemas de infraestruturas de Penacova, maioritariamente afetos ao serviço de saneamento de águas residuais inscrito no Plano de Investimentos da APIN.

3.3.3 Resumo dos Rendimentos

Apresenta-se no quadro seguinte o resumo dos rendimentos considerados no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado, mas cujo detalhe se apresenta em Anexo.

Quadro 3 – Rendimentos no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado

Rendimentos	Caso Base inicial (total 1º ano)	Contributo de Penacova (1º ano)	(%)	Caso Base ajustado total (1º ano)
Tarifas Fixas	7.607.818	997.994	13,12	6.609.824
Abastecimento	3.234.957	425.027	13,14	2.809.930
Saneamento	2.478.254	331.230	13,37	2.147.024
Resíduos	1.894.607	241.737	12,76	1.652.870
Tarifas Variáveis	9.157.464	1.373.119	14,99	7.784.345
Abastecimento	4.486.194	683.682	15,24	3.802.513
Saneamento	3.532.878	538.399	15,24	2.994.479
Resíduos	1.138.392	151.038	13,27	987.354
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	343.307	49.459	14,41	293.848
Subsídio ao Investimento	359.029	39.326	10,95	319.702
TOTAL	17.467.618	2.459.899	14,08	15.007.719

Neste âmbito, face ao exposto, torna-se evidente a perda significativa da APIN com a saída do Município de Penacova, e que se resume no quadro seguinte, através da diferença de resultados líquidos entre os dois cenários.

Quadro 4 – Resultado líquido no Caso Base inicial e no Caso Base ajustado

Resultado Líquido	Caso Base inicial	Caso Base ajustado	Δ
Ano 1	1.155.501	682.824	-472.677
Ano 2	1.281.608	787.770	-493.838
Ano 3	1.171.176	653.923	-517.253
Ano 4	1.182.283	644.122	-538.161
Ano 5	1.058.950	493.726	-565.224
Ano 6	1.902.213	1.211.540	-690.674
Ano 7	1.873.351	1.155.445	-717.906
Ano 8	1.748.377	1.021.262	-727.115
Ano 9	1.624.441	885.659	-738.783
Ano 10	1.507.332	742.411	-764.921
Ano 11	2.344.765	1.446.406	-898.359
Ano 12	2.241.445	1.315.668	-925.777
Ano 13	2.034.523	1.099.173	-935.351
Ano 14	1.764.484	820.288	-944.197
Ano 15	1.653.243	681.965	-971.278
Ano 16	2.545.881	1.432.617	-1.113.264
Ano 17	2.433.043	1.284.140	-1.148.903
Ano 18	2.305.292	1.117.348	-1.187.944
Ano 19	2.016.660	784.110	-1.232.550
Ano 20	1.757.623	412.171	-1.345.452
Ano 21	2.471.542	1.021.294	-1.450.248
Ano 22	2.457.620	939.789	-1.517.831
Ano 23	2.388.792	802.869	-1.585.923
Ano 24	2.208.960	557.270	-1.651.690
Ano 25	2.050.569	336.249	-1.714.320
Ano 26	2.838.741	1.037.216	-1.801.525
Ano 27	2.985.473	1.122.979	-1.862.494
Ano 28	3.226.169	1.297.187	-1.928.982
Ano 29	3.504.051	1.513.510	-1.990.541
Ano 30	3.744.788	1.792.486	-1.952.302
TOTAL	63.478.898	29.093.414	-34.385.484

3.4 Estimativa da indemnização dos lucros cessantes

Tendo por base a metodologia definida e apresentada anteriormente, seguidamente apresentam-se os quadros resumo do cálculo da TIR de projeto estabelecida e contratualizada com a criação da APIN e também do cálculo da TIR, simulando a saída do Município de Penacova dos sistemas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos da APIN.

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

O quadro 5 evidencia o cálculo da TIR da APIN previsto no Caso Base inicial contratualizado em vigor, enquanto o quadro 6 representa o cálculo da TIR ao excluir o Município de Penacova do sistema da APIN do Caso Base inicial contratualizado.

Como é observado pela análise dos dois quadros anteriores, a saída do Município de Penacova induz uma perda substantiva da rentabilidade prevista e definida no Caso Base inicial da APIN, que se reflete, particularmente, numa redução da TIR de 8,0% para 6,2%, o que corresponde a um VAL de 4.430.284 euros. Seria este o valor da compensação a pagar pelo município de Penacova se este não tivesse encargos fiscais que terão de ser adicionados.

Quadro 5 – Cálculo da TIR da APIN

MAPA DE ACTUALIZAÇÃO DE CASH FLOWS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 30
Resultado antes de impostos e encargos financeiros (RAIEF)	1.540.453	1.774.880	1.694.640		5.740.646
Impostos sobre RAEFI	324.709	380.971	361.714		1.332.755
Resultado depois de impostos e antes de encargos financeiro (RDIAEF)	1.215.744	1.393.909	1.332.926		4.407.891
Amortizações e provisões	612.829	969.292	1.309.182		4.706.415
Reconhecimento do subsídio ao investimento	359.029	567.681	749.260		326.426
Fundo de maneio inicial	-	(738.768)	(435.149)		1.555.080
Fundo de maneio final	(738.768)	(435.149)	(318.591)		1.653.221
Investimento em fundo de maneio	(738.768)	303.619	116.558		98.140
Investimento em Capital Fixo	10.521.092	8.746.499	8.158.749		3.044.000
Subsídio ao investimento recebido	5.345.192	5.213.781	4.664.925		-
Valor residual	-	-	-		74.888.523
Cash-Flow livre	(2.967.587)	(2.040.817)	(1.717.534)		80.534.262
Custo do capital	8%				
Cash-Flows atualizados (Ano 0)	(2.747.766)	(1.749.672)	(1.363.434)		8.003.280
VAL DO PROJECTO (Ano 0)	76.868				
TIR DO PROJECTO	8,0%				

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

Quadro 6 – Cálculo da TIR da APIN excluindo o município de Penacova

MAPA DE ACTUALIZAÇÃO DE CASH FLOWS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 30
RAIEF	930.547	1.132.003	1.041.261		4.413.329
Impostos sobre RAEFI	195.415	237.721	218.665		1.014.199
RDIAEF	735.132	894.282	822.596		3.399.130
Amortizações e provisões	550.337	866.098	1.164.565		4.220.322
Reconhecimento do subsídio ao investimento	319.702	505.452	663.599		299.455
Fundo de maneio inicial	-	(712.839)	(447.114)		1.311.430
Fundo de maneio final	(712.839)	(447.114)	(333.015)		1.399.052
Investimento em fundo de maneio	(712.839)	265.725	114.099		87.621
Investimento em Capital Fixo	9.359.865	7.828.777	7.225.621		2.688.951
Subsídio ao investimento recebido	4.755.576	4.663.259	4.136.066		-
Valor residual	-	-	-		66.260.229
Cash-Flow livre	(2.925.684)	(2.176.315)	(1.880.092)		70.803.653
Custo do capital	8%				
Cash-Flows atualizados (Ano 0)	(2.708.967)	(1.865.839)	(1.492.478)		7.036.278
VAL DO PROJECTO (Ano 0)	(4.430.284)				
TIR DO PROJECTO	6,2%				

Neste sentido, e de acordo com a metodologia definida, estima-se o pagamento do Município de Penacova no valor de 6.809.737 euros (incluindo o efeito fiscal) no decorrer do segundo ano da APIN (ou seja, no ano de 2021), de forma a manter a TIR de projeto de 8% contratualmente definida, conforme se apresenta, de forma resumida, no quadro seguinte, e detalhadamente em Anexo.

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

Quadro 7 – Cálculo da TIR da APIN excluindo o município de Penacova e incluindo a compensação devida

MAPA DE ACTUALIZAÇÃO DE CASH FLOWS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 30
RAIEF	930.547	7.928.121	1.041.261		4.413.329
COMPENSAÇÃO		6.809.737			
Impostos sobre RAEFI	195.415	1.866.251	218.665		1.014.199
RDIAEF	735.132	6.061.636	822.596		3.399.130
Amortizações e provisões	550.337	866.098	1.164.565		4.220.322
Reconhecimento do subsídio ao investimento	319.702	505.452	663.599		299.455
Fundo de maneio inicial	-	(712.839)	(448.868)		1.311.430
Fundo de maneio final	(712.839)	(448.868)	(333.015)		1.399.052
Investimento em fundo de maneio	(712.839)	263.971	115.853		87.621
Investimento em Capital Fixo	9.359.865	7.828.777	7.225.621		
Subsídio ao investimento recebido	4.755.576	4.663.259	4.136.066		
Valor residual	-	-	-		66.260.229
Cash-Flow livre	(2.925.684)	2.992.793	(1.881.846)		70.803.653
Custo do capital	8%				
Cash-Flows atualizados (Ano 0)	(2.708.967)	2.565.838	(1.493.870)		7.036.278
VAL DO PROJECTO (Ano 0)	0				
TIR DO PROJECTO	8,0%				

4 VALOR DA COMPENSAÇÃO

Conforme referido na introdução, a determinação do montante da compensação a realizar a esta entidade gestora pelo município de Penacova aquando da sua saída efetiva do sistema da APIN encontra-se regulada na cláusula 28^a do Contrato de Gestão Delegada. Dos seis pontos referidos verifica-se que não são aplicáveis os seguintes:

- a) *"Valor dos investimentos afetos ao uso exclusivo do(s) Município(s) em causa, ainda não reintegrado, em infraestruturas afetas ao Sistema, ainda que da propriedade da Entidade Gestora;*
- b) *Valor dos bens e equipamentos afetos ao uso exclusivo do(s) Município(s) em causa, ainda que da propriedade da Entidade Gestora;*
- c) *Importâncias que tenham sido pagas pela Entidade Gestora, a qualquer título, em benefício do(s) Município(s) em causa, acrescidas dos respetivos encargos financeiros associados, na parte em que não tenham sido recuperadas pelas tarifas;*
- d) *Eventuais indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos trabalhadores que operavam as Infraestruturas, Instalações ou outros bens devolvidas ou transmitidas aos municípios, nos termos do nº 6 da presente cláusula.*

Desta forma, quanto a estes pontos não haverá qualquer pagamento a efetuar pelo município de Penacova à entidade gestora da APIN. No entanto, a mesma circunstância não ocorrerá relativamente aos últimos dois pontos, respetivamente:

- e) *Danos emergentes por rescisão, suspensão, redução ou incumprimento dos contratos em vigor, designadamente de empreitada, de prestação de serviço e de financiamento;*
- f) *Indemnização por lucros cessantes."*

Quanto ao ponto e), o município de Penacova deverá indemnizar a entidade gestora APIN na sua quota-parte do capital social nos seguintes dois contratos de prestação de serviços em curso:

- Prestação de serviços para apoio ao processo de arranque da Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior no valor de 73.900,00 €;
- Serviços de revisão de projetos a executar pela APIN, Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA no valor de 74.987,50 €.

- Prestação de serviços para elaboração de projeto para a implementação de sistemas de medição, controlo e gestão nos sistemas de abastecimento de água no valor de 74.950,00 €;
- Serviços técnicos associados à candidatura de projeto de eficiência hídrica no ciclo urbano da água ao POSEUR no valor de 10.500 €;
- Serviços técnicos associados à elaboração da análise de *cash-flow* para a candidatura dos bioresíduos no valor de 5.000 €.

Desta forma, o município de Penacova deverá indemnizar a entidade gestora em 33.602,9 euros correspondente a quota-parte relativa à sua participação social no capital social da entidade gestora da APIN.

Quanto a alínea e) relativa à indemnização por lucros cessantes, o valor foi calculado no capítulo anterior correspondendo a 6.809.737 euros.

Desta forma, o valor global da compensação será de **6.843.339,9 euros**, que o município de Penacova terá de pagar à entidade gestora APIN.

5 ANÁLISE DO ESTUDO DA APIN

Conforme exposto anteriormente, nas várias reuniões tidas entre as partes, foi consensualizada a metodologia a adotar para determinação da compensação a pagar pelo Município de Penacova pela saída do sistema da APIN. Por conseguinte, o valor da compensação estimado no estudo da entidade gestora APIN seguiu a mesma metodologia e os mesmos princípios adotados pela RPG no estudo preliminar. Aliás, conforme salientado anteriormente, devidamente sustentado tecnicamente e justificado não poderia ser de outra forma. No entanto, apesar da concordância entre as partes, existem aspetos com algum grau de discricionariedade e que, no caso em questão, influenciam em maior ou menor relevância a determinação da referida compensação.

O quadro 8 seguinte apresenta as diferenças das médias anuais dos gastos operacionais (a preços constantes) entre as abordagens da RPG e da APIN, e do Caso Base inicial contratualizado, em relação à definição do Caso Base ajustado, desconsiderando para o efeito o Município de Penacova do sistema da APIN. São ainda evidenciadas as principais diferenças quanto aos gastos não operacionais.

Conforme se evidencia no quadro 8, na sua globalidade, as abordagens da empresa RPG e da própria APIN, quanto à estimativa dos gastos do Caso Base ajustado, coincidem (no sentido de retirar os custos alocados ao Município de Penacova), salientando-se apenas pequenas exceções.

A principal exceção, e que, por sua vez, é a que gera a principal diferença entre as duas abordagens, prende-se com a estimativa de gastos de pessoal com a saída do Município de Penacova. Embora se compreendam os argumentos apresentados pela APIN, a nossa abordagem (apresentada de forma detalhada no capítulo 3.2.1) considera um dimensionamento dos recursos humanos mínimos para prestar os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos no Município de Penacova, sendo que o remanescente se trata de risco do ‘negócio’.

As restantes diferenças, com menor significância, prendem-se pelo facto de a APIN não considerar reduções ao nível dos gastos de estrutura (na ótica da APIN). Na abordagem da RPG, admite-se que qualquer custo seria mais reduzido (na proporção do Município de Penacova) caso o Município de Penacova não tivesse sido considerado, desde a sua génesis, na criação da empresa intermunicipal.

Ainda que se aceitem os argumentos expostos no estudo da APIN, julga-se mais adequado manter a nossa proposta dado que a mesma, salvo melhor opinião, se considera mais equilibrada e proporcional.

Quadro 8 – Comparação dos gastos estimados

	Caso Base inicial	Caso Base sem Penacova		
		RPG	APIN	(%)
Pessoal	4.122,4	3.702,6	3.825,2	-3,2
Abastecimento de água em 'alta'	2.143,3	1.823,6	1.823,6	0,0
Saneamento em 'alta'	2.704,4	2.471,5	2.471,5	0,0
Tratamento de resíduos	526,8	448,5	448,5	0,0
Energia	548,3	479,9	479,9	0,0
Reagentes	1,08	0,96	0,96	0,0
Controlo de qualidade	27,3	23,5	23,5	0,0
Manutenção	1.089,0	961,1	972,7	-1,2
Seguros	538,0	456,3	489,3	-6,7
Rendas de instalações	26,4	24,0	24,0	0,0
Materiais	100,5	87,5	87,5	0,0
Gastos de assessoria técnica	5,0	4,3	5,0	-14,0
Combustíveis	357,9	316,6	314,7	0,6
Outros	55,0	50,0	55,0	-9,1
Outros gastos com produção de água	95,2	87,7	87,7	0,0
Outros gastos com o tratamento de efluentes	21,4	19,9	19,9	0,0
Subcontratos	191,4	174,0	191,4	-9,1
Trabalhos especializados	34,5	29,6	29,6	0,0
Veículos	388,6	349,7	349,7	0,0
Comunicações	88,5	77,0	88,5	-13,0
Faturação e cobrança	465,5	405,3	405,3	0,0
ERSAR	40,7	34,2	34,2	0,0
Material de escritório	16,4	14,6	15,6	-6,4
Marketing, imagem e comunicação	17,7	15,4	17,7	-13,0
Outros gastos operacionais RU	65,4	57,4	61,7	-7,0
Imparidades	85,3	73,9	73,9	0,0
Amortizações	2.307,1	2.073,8	2.073,5	0,0
TOTAL	16.063,0	14.262,9	14.470,1	-1,4

Neste sentido, embora não se tratando de uma abordagem incontestável (dado que a APIN pode apresentar argumentos que sustentem a sua posição), considera-se que a abordagem adotada é a que melhor reproduz o efeito da 'não consideração' do Município de Penacova no sistema da APIN.

Relativamente aos rendimentos, o quadro seguinte evidencia as diferenças das médias anuais dos rendimentos (a preços constantes) entre as abordagens da RPG e da APIN, e do Caso Base inicial

contratualizado, em relação à definição do Caso Base ajustado desconsiderando, da mesma forma, o Município de Penacova do sistema da APIN.

Quadro 9 – Comparação dos rendimentos

	Caso Base inicial	Caso Base sem Penacova		
		RPG	APIN	(%)
Tarifas Fixas	8.169,5	7.163,5	7.163,5	0,0
Abastecimento	3.472,3	3.044,3	3.044,3	0,0
Saneamento	2.814,3	2.461,5	2.461,5	0,0
Resíduos	1.883,0	1.657,8	1.657,8	0,0
Tarifas Variáveis	9.766,0	8.372,1	8.372,1	0,0
Abastecimento	4.722,2	4.038,0	4.038,0	0,0
Saneamento	3.933,9	3.364,1	3.364,1	0,0
Resíduos	1.109,8	970,0	970,0	0,0
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	373,6	322,7	322,7	0,0
Subsídio ao Investimento	563,2	510,4	510,4	0,0
TOTAL	18.872,3	16.368,7	16.368,7	0,0

Em relação aos rendimentos, atendendo à objetividade da metodologia e do parâmetro em causa (designadamente os volumes e clientes associados ao Município de Penacova), não se verifica qualquer diferença entre as duas abordagens.

Conforme salientado, embora as diferenças entre os dois estudos não sejam significativas, tendo em conta o período ainda longo de vigência do contrato, de 30 anos, conduzem a resultados distintos para o valor da compensação a pagar pelo Município de Penacova ao sistema da APIN. No que concerne aos lucros cessantes, o estudo da APIN, de forma mais conservativa, aponta para um valor de compensação de cerca de 8,8 milhões de euros, enquanto o estudo da RPG estima uma compensação de cerca de 6,8 milhões de euros.

Relativamente aos restantes pontos da cláusula 28^a, e que norteiam a determinação do valor da compensação a pagar pelo Município de Penacova, identifica-se uma divergência na categorização da verba associada aos contratos celebrados pela APIN e que abrange a prestação de serviços no Município de Penacova. Note-se que a RPG categorizou esta verba no âmbito do ponto e), enquanto a APIN determinou esta verba pelo ponto c). No entanto, esta diferente categorização não afeta o montante global da compensação a pagar. Ainda sobre a determinação da compensação neste domínio, a RPG considerou os contratos destacados pela própria APIN, quantificando a sua compensação pela representatividade do Município de Penacova no capital

social da APIN. Por outro lado, a APIN, por sua vez, expurgou estes valores da compensação como se os Municípios tivessem ‘pesos’ equivalentes. Esta opção conduz a ligeiras diferenças ainda que pouco substantivas.

Em suma, apesar do consenso em torno da metodologia a ser seguida para determinação da compensação a pagar pelo Município de Penacova pela saída do sistema da APIN, existem alguns aspetos que, pelo menor grau de objetividade, suscitam alguma divergência de apreciação nos dois estudos apresentados. Neste sentido, embora se compreendam os argumentos apresentados pela APIN no seu estudo, julga-se a abordagem tomada pela RPG revela-se a mais justa e adequada à realidade (eliminando os riscos do negócio e que defendem a posição da APIN) para determinação do valor da compensação a pagar pelo município de Penacova à entidade gestora da APIN.

6 NOTAS FINAIS

O presente documento corresponde ao relatório final relativo ao cálculo do montante da compensação a pagar pelo município de Penacova à entidade gestora APIN pela sua saída do sistema intermunicipal de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos geridos por aquela entidade gestora.

A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., foi constituída a 29 de julho de 2019, com o objeto em regime de exclusividade da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos de onze municípios localizados na região do Pinhal Interior na zona centro de Portugal, a saber, Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.

A empresa foi criada com o fundamento na sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, tendo sido identificados os ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades, que lhe foram conferidas, através de um modelo jurídico-institucional de gestão delegada e a uma escala supramunicipal.

Decorrido um pouco mais de dois meses desde o início do período de funcionamento normal, o município de Penacova aprovou nos seus órgãos próprios a sua saída do sistema da APIN e, por conseguinte, o regresso ao modelo jurídico-institucional anterior de gestão direta da prestação daqueles serviços.

O Contrato de Gestão Delegada que regula a relação entre a entidade gestora (APIN) e os municípios, entidades titulares dos sistemas, prevê condições em que o contrato pode ser revogado e que permitem a saída de qualquer dos seus municípios, designadamente baseada em motivos de interesse público, mas também estabelece para a sua concretização, a necessidade de pagamento de uma compensação à entidade gestora e os critérios para a sua contabilização. De acordo com o Contrato de Gestão Delegada, o montante da compensação previsto será calculado pela entidade gestora APIN e validado por uma entidade independente.

Este estudo corresponde ao relatório final da entidade independente que pretende validar o montante calculado pela entidade gestora APIN. Entendeu-se, com o acordo da APIN e do município de Penacova, que primeiramente seria desenvolvido um relatório preliminar sem conhecimento do estudo da APIN, de modo que o mesmo não pudesse influenciar a sua independência. O presente relatório final considera além do relatório preliminar desenvolvido anteriormente também uma análise ao estudo desenvolvido pela própria entidade gestora APIN,

salientando os principais pontos divergentes e as justificativas para essas diferenças. Embora se entendam os argumentos e as razões da APIN nas diferenças encontradas, sobretudo ao nível de alguns gastos operacionais, optou-se por manter as opções tomadas no relatório preliminar, por se considerarem mais equilibradas e proporcionais. Apesar destas diferenças, refira-se que não existiram divergências do ponto de vista metodológico.

Em resumo, das várias contribuições para a formação do valor da compensação prevista no Contrato de Gestão Delegada apenas duas são para já aplicáveis, designadamente os '*danos emergentes por rescisão, suspensão, redução ou incumprimento dos contratos em vigor, designadamente de empreitada, de prestação de serviço e de financiamento*' e uma '*indemnização por lucros cessantes*'.

Neste relatório justificou-se a metodologia adotada para o cálculo da indemnização por lucros cessantes bem como procedeu-se à sua contabilização e observaram-se as diferenças obrigadas relativamente ao estudo da entidade gestora APIN. Já que o Contrato de Gestão Delegada não estabelece nenhuma formula ou critério, considera-se para a atual circunstância, que se afigura como mais adequada e razoável para a metodologia de cálculo da indemnização por lucros cessantes a reposição da TIR de projeto do Caso Base inicial em linha com a reposição do equilíbrio económico-financeiro de contratos e projetos desta natureza e as boas práticas aplicáveis. Foi essa também a opção efetuada pela APIN no seu estudo e também discutida e dirimida entre os vários intervenientes nas reuniões ocorridas.

Desta forma, contabilizando os dois efeitos mencionados, o valor de compensação determinado corresponde a **6.843.339,9 euros**.

ANEXO I

MAPAS FINANCEIROS

Avaliação da Compensação do Município de Penacova à APIN

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município de Penacova)

DEMONSTRACAO DE RESULTADOS Valores em euros	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Rendimentos Operacionais										
Tarifas Fixas	6.609.824	6.907.999	7.137.496	7.276.468	7.378.886	7.933.858	8.037.814	8.143.277	8.250.322	8.358.915
Abastecimento	2.809.930	2.932.945	3.026.736	3.081.447	3.120.015	3.376.945	3.415.948	3.455.459	3.495.516	3.536.110
Saneamento	2.147.024	2.250.779	2.332.554	2.385.073	2.425.869	2.637.434	2.679.814	2.722.877	2.766.666	2.811.119
Resíduos	1.652.870	1.724.275	1.778.206	1.809.949	1.833.001	1.914.478	1.942.054	1.964.941	1.988.138	2.011.686
Tarifas Variáveis	7.784.345	8.095.911	8.314.973	8.434.766	8.527.539	9.189.422	9.293.304	9.405.488	9.519.642	9.629.290
Abastecimento	3.802.513	3.947.705	4.047.328	4.098.419	4.136.373	4.468.318	4.511.004	4.557.681	4.605.138	4.650.189
Saneamento	2.594.479	3.122.842	3.216.026	3.271.186	3.316.174	3.598.172	3.648.571	3.702.516	3.757.429	3.810.708
Resíduos	987.354	1.025.363	1.051.817	1.065.161	1.074.983	1.122.932	1.133.728	1.145.291	1.157.076	1.168.393
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	293.848	306.357	315.566	320.903	324.961	352.022	356.383	360.963	365.619	370.203
Subsídio ao Investimento	319.702	505.452	663.599	862.895	1.017.576	1.017.576	1.017.576	1.017.576	1.017.576	1.017.576
Gastos Operacionais										
Compra de Água em "Alta"	2.631.607	2.518.752	2.380.374	2.293.382	2.364.537	2.320.534	2.288.323	2.274.673	2.272.015	2.260.680
Tratamento de Águas Residuais	2.658.302	2.622.221	3.140.908	3.177.499	3.170.888	3.100.007	2.975.555	2.980.078	2.983.504	2.999.385
Deposição de RU's	575.006	573.651	572.817	573.391	575.354	577.275	579.150	580.573	582.839	584.594
Energia	744.906	692.575	642.891	504.249	572.218	565.519	565.424	567.090	569.967	572.401
Reagentes	1.545	1.470	1.400	1.337	1.185	1.172	1.162	1.158	1.155	1.153
Controlo de Qualidade	35.361	33.752	32.040	30.710	29.873	29.420	29.070	28.923	28.864	28.762
Manutenção	1.091.248	1.091.978	1.097.220	1.127.240	1.163.267	1.177.604	1.189.625	1.201.900	1.213.409	1.225.562
Seguros	325.858	348.353	369.716	394.365	415.250	441.465	458.849	475.320	484.545	513.640
Rendas de Instalações	224.444	24.701	25.072	25.510	26.024	26.541	27.072	27.613	28.165	28.729
Materiais	63.292	97.355	100.444	102.251	102.537	104.734	105.948	107.177	108.423	109.685
Gastos de assessoria técnica	130.674	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis	298.301	313.852	332.029	337.840	344.597	351.488	358.518	365.689	373.029	380.462
Outros	50.750	51.461	52.232	53.146	54.209	55.294	56.399	57.527	58.678	59.852
Outros gastos variáveis com produção de Água	151.381	143.608	137.222	130.740	105.656	105.100	104.530	104.237	103.944	104.644
Outros gastos variáveis com o tratamento de efluentes	19.867	20.589	21.341	21.814	22.356	22.823	23.306	23.786	24.603	24.487
Subcontratos	176.610	179.402	181.769	186.041	186.549	192.422	196.270	200.195	204.199	203.283
Trabalhos especializados	269.020	326.104	368.652	375.104	382.806	390.258	398.063	406.024	414.145	422.428
Venda	82.115	85.700	88.419	90.010	91.142	92.196	93.264	94.347	95.443	96.554
Comunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faturação e Cobrança	451.960	471.692	486.660	495.415	501.644	480.157	485.720	491.357	497.069	502.856
ERSAR	40.104	40.878	41.464	41.645	41.819	41.899	41.922	41.981	42.180	42.452
Material de Escritório	12.586	13.937	15.338	15.917	16.237	16.552	16.893	17.231	17.576	-
Marketing, Imagem e Comunicação	16.423	17.140	17.688	18.002	18.228	18.439	18.653	18.869	19.089	19.311
Outros Gastos Operacionais RU	62.808	58.963	59.848	60.895	62.113	63.355	64.622	65.915	67.233	68.578
Imparidades para clientes	146.880	137.792	126.144	112.225	97.388	87.377	70.750	71.639	72.542	73.434
Gastos com o pessoal	3.356.323	3.823.577	3.899.314	3.967.552	4.046.903	4.127.841	4.210.398	4.294.606	4.380.496	4.468.108
Amortizações	550.337	866.098	1.164.565	1.504.906	1.775.536	1.957.050	2.108.445	2.226.830	2.344.522	2.457.621
Resultado Operacional	930.547	1.132.003	1.011.261	1.122.321	1.025.299	2.112.159	2.203.686	2.167.162	2.120.917	2.069.292
Rendimentos Financeiros	-	753	321	1	0	0	0	0	0	0
RAEFI	930.947	1.132.756	1.041.582	1.122.322	1.025.299	2.112.159	2.203.686	2.167.162	2.120.917	2.069.292
Gastos Financeiros	49.483	116.279	197.811	291.197	388.223	546.334	712.790	849.404	978.132	1.111.342
RAI	861.063	1.016.477	843.771	831.125	637.066	1.565.825	1.490.896	1.317.758	1.142.785	957.950
Impostos diferidos	198.239	226.707	189.848	187.003	143.340	354.285	335.452	296.495	257.127	215.539
Impostos s/ Lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	632.324	787.770	653.923	644.122	493.726	1.211.540	1.155.445	1.021.262	885.659	742.411

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
	(Valores em euros)	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Rendimentos Operacionais	20.724.386	20.995.093	21.269.390	21.547.411	21.830.402	22.888.429	23.075.499	23.295.761	23.478.486	23.705.094	
Tarifas Fixas	8.946.250	9.066.426	9.186.254	9.307.821	9.431.193	10.015.246	10.148.383	10.263.521	10.420.421	10.559.599	
Abastecimento	3.809.664	3.854.083	3.898.597	3.944.555	3.990.740	4.259.599	4.309.891	4.360.290	4.411.603	4.463.674	
Saneamento	3.042.002	3.090.875	3.140.580	3.191.055	3.242.346	3.475.705	3.531.546	3.588.362	3.646.035	3.704.658	
Resíduos	2.056.584	2.121.469	2.146.578	2.172.211	2.198.106	2.279.943	2.307.237	2.334.870	2.362.882	2.391.268	
Tarifas Variáveis	10.358.762	10.505.669	10.654.431	10.805.104	10.958.842	11.687.142	11.853.444	12.022.329	12.193.540	12.367.555	
Abastecimento	5.013.780	5.076.117	5.139.282	5.203.082	5.268.014	5.627.189	5.697.547	5.768.865	5.841.107	5.914.422	
Saneamento	4.125.473	4.195.811	4.266.280	4.337.728	4.410.576	4.731.281	4.810.679	4.891.390	4.973.395	5.058.831	
Resíduos	1.215.509	1.233.741	1.248.869	1.264.294	1.280.252	1.328.672	1.345.218	1.361.973	1.379.037	1.396.298	
Outros Rendimento e Ganhos Operacionais	399.798	405.422	411.128	416.911	422.792	452.344	458.734	465.223	471.804	478.490	
Subsídio ao Investimento	1.011.576	1.017.576	1.017.576	1.017.576	1.017.576	733.696	614.938	524.789	392.822	299.455	
Gastos Operacionais	17.624.376	17.981.227	18.400.596	18.668.122	19.205.603	19.246.171	19.533.291	19.841.503	20.250.092	20.657.716	
Compra de Água em "Alta"	2.275.854	2.291.569	2.306.577	2.322.850	2.338.875	2.356.300	2.371.729	2.388.497	2.405.659	2.422.801	
Tratamento de Águas Residuais	3.017.450	3.071.549	3.110.713	3.155.324	3.203.865	3.244.890	3.266.545	3.292.737	3.317.745	3.415.215	
Deposição de RU's	586.379	588.098	589.768	591.411	593.011	594.607	596.104	597.584	599.040	600.502	
Energia	575.981	585.673	592.481	599.407	606.451	613.617	620.906	628.320	635.852	643.533	
Reagentes	1.162	1.170	1.179	1.188	1.197	1.206	1.215	1.225	1.234	1.244	
Controlo de Qualidade	28.970	29.190	29.393	29.609	29.828	30.056	30.275	30.502	30.733	30.966	
Manutenção	1.237.483	1.249.327	1.261.288	1.273.096	1.285.014	1.296.764	1.308.402	1.320.209	1.331.820	1.343.524	
Seguros	537.610	558.210	583.170	600.620	631.380	660.420	688.284	717.684	755.018	789.846	
Honda do Instalações	29.303	29.859	30.487	31.097	31.719	32.353	33.000	33.660	34.334	35.020	
Materiais	110.964	112.281	113.574	114.905	116.254	117.620	119.005	120.409	121.831	123.273	
Gastos de assessoria técnica											
Combustíveis	388.072	395.833	403.750	411.825	420.061	428.462	437.032	445.772	454.668	463.782	
Outros	61.049	62.270	63.515	64.785	66.061	67.403	68.751	70.128	71.528	72.859	
Outros gastos variáveis com produção de Água	104.808	105.521	106.442	107.271	108.110	108.957	109.813	110.678	111.551	112.434	
Outros gastos variáveis com o tratamento de efluentes	24.857	25.265	25.680	26.103	26.533	26.970	27.416	27.869	28.331	28.800	
Subcontratos	1.049.449	1.074.600	1.101.032	1.225.452	1.259.962	1.284.561	1.299.252	1.244.037	1.246.918	1.253.896	
Trabalhos especializados	35.910	37.646	38.401	39.189	39.562	40.301	41.156	42.398	43.446	44.110	
Veículos	430.876	439.494	448.283	457.349	466.454	475.722	485.055	494.111	504.249	514.317	
Comunicações	97.680	98.821	99.978	101.149	102.336	103.539	104.759	105.994	107.246	108.515	
Faturação e Cobrança	508.720	514.662	520.683	526.785	532.968	539.233	545.583	552.017	558.538	565.147	
ERSAR	42.884	43.371	43.848	44.331	44.821	45.292	45.769	46.253	46.743	47.239	
Material de Escritório	17.927	18.286	18.652	19.025	19.405	19.793	20.189	20.593	21.005	21.425	
Marketing, Imagem e Comunicação	19.538	19.764	19.996	20.230	20.467	20.708	20.956	21.199	21.449	21.703	
Outros Gastos Operacionais RU	69.949	71.348	72.775	74.231	75.715	77.229	78.774	80.350	81.957	83.596	
Imparidades para clientes	78.827	79.910	81.007	82.119	83.251	88.619	89.842	91.084	92.343	93.623	
Gastos com o pessoal	4.557.470	4.646.620	4.741.592	4.836.424	4.933.152	5.031.815	5.132.452	5.235.101	5.339.803	5.446.599	
Amortizações	2.568.099	2.686.910	2.883.434	3.102.995	3.199.061	2.996.279	3.030.539	3.088.345	3.230.708	3.373.107	
Resultado Operacional	3.106.008	3.013.865	2.861.292	2.679.289	2.624.799	3.842.258	3.542.208	3.452.178	3.228.395	3.047.378	
Rendimentos Financeiros	-	0	0	-	0	0	0	0	0	0	
RAEFI	3.100.008	3.013.865	2.861.292	2.679.289	2.624.799	3.642.258	3.342.208	3.452.178	3.228.395	3.047.378	
Gastos Financeiros	1.218.926	1.308.270	1.443.004	1.620.854	1.744.844	1.779.685	1.878.933	2.010.439	2.216.640	2.414.475	
RAI	1.881.081	1.705.595	1.418.268	1.058.436	879.955	1.862.573	1.663.275	1.441.739	1.011.755	632.502	
Impostos diferidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impostos s/ Lucros	434.676	389.927	319.115	238.148	197.990	429.956	379.135	324.391	227.645	220.731	
Resultado Líquido	1.446.406	1.315.668	1.099.173	820.288	681.965	1.432.617	1.284.140	1.117.348	784.110	412.171	

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS										
	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
	Valor em € milhares	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Rendimentos Operacionais	24.951.892	25.264.823	25.571.610	25.882.973	26.198.143	27.290.295	27.623.915	27.942.383	28.305.520	28.651.339
Tarifas Fixas	11.105.504	11.237.693	11.371.698	11.507.569	11.645.256	12.105.511	12.250.793	12.398.030	12.547.349	12.698.566
Abastecimento	4.719.652	4.775.504	4.832.116	4.885.520	4.947.689	5.181.861	5.243.577	5.306.257	5.369.884	5.434.239
Saneamento	3.917.402	3.964.000	4.011.208	4.059.104	4.107.624	4.302.293	4.353.887	4.406.163	4.459.191	4.512.906
Resíduos	2.468.450	2.498.189	2.528.373	2.558.944	2.589.943	2.621.357	2.653.230	2.685.509	2.718.274	2.751.422
Tarifas Variáveis	13.050.789	13.215.309	13.381.798	13.550.894	13.721.905	14.322.401	14.509.849	14.694.094	14.880.829	15.070.249
Abastecimento	6.258.081	6.337.001	6.416.742	6.497.896	6.579.941	6.896.495	6.993.928	7.072.597	7.162.485	7.253.702
Saneamento	5.350.660	5.418.136	5.486.314	5.555.701	5.625.650	5.896.503	5.971.259	6.047.070	6.123.925	6.201.916
Resíduos	1.442.048	1.460.741	1.478.741	1.497.297	1.516.113	1.554.661	1.574.427	1.594.420	1.614.651	
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	506.145	512.366	518.660	525.056	531.528	556.929	563.819	570.805	577.887	585.069
Subsídio ao Investimento	299.455	299.455	299.455	299.455	299.455	299.455	299.455	299.455	299.455	299.455
Gastos Operacionais	21.070.364	21.403.425	21.822.761	22.321.199	22.797.259	23.067.354	23.411.345	23.678.021	23.925.070	24.240.010
Compra de Água em "Alta"	2.440.304	2.457.913	2.475.936	2.494.193	2.512.512	2.531.346	2.550.512	2.569.552	2.588.897	2.608.680
Tratamento de Águas Residuais	3.459.367	3.503.952	3.549.414	3.595.504	3.641.979	3.689.501	3.737.573	3.786.251	3.835.448	3.885.609
Deposição de RU's	601.769	603.032	604.285	605.482	606.578	607.680	608.670	609.652	610.510	611.345
Energia	651.337	659.274	667.248	675.561	683.915	692.413	701.057	709.849	718.793	727.891
Reagentes	1.253	1.263	1.273	1.283	1.293	1.304	1.314	1.324	1.334	1.346
Controlo de Qualidade	31.203	31.443	31.684	31.933	32.181	32.433	32.689	32.948	33.210	33.475
Mantenção	1.354.933	1.366.344	1.377.834	1.388.994	1.400.054	1.411.004	1.421.932	1.432.996	1.443.971	1.453.977
Seguros	825.226	856.404	890.926	917.776	957.299	989.550	1.023.309	1.062.379	1.095.547	1.127.970
Huoses de Instalações	35.741	36.435	37.164	37.907	38.665	39.439	40.237	41.032	41.852	42.688
Materiais	124.733	126.214	127.715	129.235	130.777	132.339	133.922	135.527	137.154	138.802
Gastos de assessoria técnica	473.057	482.516	492.169	502.012	512.052	522.293	532.739	543.394	554.262	565.347
Combustíveis	77.418	75.908	77.424	78.973	80.552	82.163	83.807	85.493	87.192	88.938
Outros	113.327	114.228	115.130	116.059	117.989	118.877	119.636	120.395	121.784	
Outros gastos variáveis com produção de Água	2.440.273	2.492.260	30.340	30.764	31.177	31.600	32.031	32.427	33.425	33.544
Outros gastos variáveis com o tratamento de efluentes	255.974	264.154	269.437	274.766	280.302	285.929	291.647	297.480	303.430	309.498
Subcontratos	44.993	45.893	46.810	47.747	48.702	49.676	50.649	51.682	52.716	53.770
Trabalhos especializados	525.236	535.740	546.455	557.384	568.532	579.902	591.551	603.331	615.397	627.705
Veículos	109.801	111.104	112.425	113.764	115.121	116.496	117.890	119.303	120.734	122.166
Comunicações	571.644	578.632	585.511	592.483	599.549	606.711	613.970	621.327	628.785	636.344
Faturação e Cobrança	47.742	48.251	48.767	49.299	49.820	50.357	50.901	51.452	52.111	52.577
ERSAR	21.853	22.290	22.738	23.191	23.655	24.128	24.610	25.103	25.605	26.117
Material de Escritório	21.960	22.221	22.485	22.753	23.024	23.299	23.578	23.861	24.147	24.437
Marketing, Imagem e Comunicação	85.258	86.873	88.712	90.467	92.296	94.142	96.525	97.946	99.905	101.903
Outros Gastos Operacionais RU	98.650	99.861	101.089	102.334	103.591	107.963	109.298	110.652	112.024	113.416
Imparidades para clientes	5.555.531	5.666.641	5.779.974	5.895.574	6.013.485	6.046.846	6.167.783	6.291.138	6.416.961	6.545.300
Gastos com o pessoal	3.512.687	3.576.823	3.720.311	3.935.292	4.126.904	4.191.714	4.248.523	4.221.752	4.171.457	4.220.322
Resultado Operacional	3.891.526	3.861.398	3.748.829	3.561.774	3.400.684	4.222.930	4.212.070	4.284.362	4.380.450	4.413.320
Rendimentos Financeiros										
RAFEI	3.491.526	3.861.398	3.748.829	3.561.774	3.400.684	4.222.930	4.212.070	4.284.362	4.380.450	4.413.320
Gastos Financeiros	2.489.317	2.550.977	2.606.398	2.709.157	2.807.570	2.797.674	2.707.863	2.594.046	2.467.072	2.313.065
RAI	1.402.211	1.310.421	1.142.431	852.616	593.313	1.475.256	1.504.207	1.690.316	1.913.378	2.100.264
Impostos diferidos	380.917	370.033	339.562	295.347	257.073	389.127	381.841	396.780	417.689	394.058
Impostos s/ Lucros										
Resultado Líquido	1.021.294	939.789	802.869	557.269	336.240	1.037.129	1.122.367	1.293.537	1.495.689	1.706.207

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município de Penacova)

BALANÇO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ACTIVO										
Imobilizado										
Comprado	8.803.528	15.772.207	21.833.264	28.394.061	33.640.442	36.831.559	38.681.123	39.943.973	41.356.592	42.713.513
Incorporado	9.359.655	17.198.642	24.414.263	32.483.966	39.509.884	44.658.051	48.616.059	52.105.740	55.962.580	58.677.423
Retribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amontizações Acumuladas	550.337	1.416.435	2.581.000	4.089.906	5.869.442	7.826.492	9.934.937	12.161.767	14.506.289	16.963.910
Existências Liquidas	13.752	14.329	14.765	15.016	15.177	15.348	15.522	15.699	15.879	16.061
Subsídio ao Investimento	935.523	733.325	669.392	767.286	634.200	-	-	-	-	-
Creditos a Curto Prazo	3.207.506	3.181.301	3.203.304	3.292.529	3.220.387	3.210.889	3.126.100	3.100.390	3.131.147	3.145.435
Clientes C/C	2.196.624	2.230.269	2.296.954	2.335.427	2.364.452	2.545.707	2.576.621	2.608.997	2.641.900	2.674.363
Estado e Out. Ent. Públicos	830.116	697.052	647.907	708.280	629.732	461.599	368.517	333.051	353.526	358.371
Títulos Negociáveis	546.955	123.446	321	1	0	0	0	0	0	-
Caixa	35.525	36.022	36.563	37.203	37.847	38.706	39.480	40.269	41.075	41.896
TOTAL ACTIVO	13.546.790	19.860.631	25.757.608	32.506.096	37.548.152	40.096.502	41.862.224	43.100.332	44.544.693	45.917.306
BALANÇO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CAPITAIS PRÓPRIOS										
Capital Social	1.100.000	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560
Reservas Legais	-	34.141	72.330	105.226	141.432	163.119	189.112	189.112	189.112	189.112
Resultados Transit. e Outras Reservas	646.693	1.397.664	2.039.291	2.630.277	3.039.247	4.249.793	5.440.237	6.461.499	7.347.158	-
Resultados Líquidos	682.824	787.770	653.323	644.122	493.728	1.211.940	1.155.445	1.021.262	861.659	742.411
TOTAL CAPITAIS PRÓPRIOS	1.782.824	2.416.154	3.070.076	3.714.198	4.207.925	5.419.465	6.574.909	7.596.171	8.481.830	9.224.241
PASSIVO										
Dívida Bancária de MLP	2.500.000	4.500.000	6.000.000	8.000.000	10.000.000	8.000.000	8.000.000	7.000.000	6.000.000	5.000.000
Banca Comercial	2.500.000	4.500.000	6.000.000	8.000.000	10.000.000	9.000.000	8.000.000	7.000.000	6.000.000	5.000.000
Dívida Bancária de CP	-	-	469.503	602.362	544.364	4.081.336	6.582.354	9.338.971	11.886.969	14.550.237
Subsídio ao Investimento	5.371.397	9.327.005	12.735.539	16.540.301	19.380.776	18.363.261	17.345.625	16.328.050	15.310.474	14.292.899
Retribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Débitos a Curto Prazo	1.803.843	1.805.850	1.831.680	1.830.604	1.851.164	1.837.296	1.823.608	1.835.059	1.848.630	1.863.122
Fornecedores C/C	1.892.488	1.582.914	1.460.961	1.631.828	1.420.583	1.040.917	800.277	705.585	759.663	771.269
Estado e Out. Ent. Públicos	196.239	228.707	189.848	187.003	143.340	354.285	335.452	296.495	257.127	215.539
TOTAL DO PASSIVO	11.765.966	17.444.477	22.667.532	28.791.898	33.340.227	34.677.037	35.287.315	35.504.160	36.062.863	36.693.065
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS	13.546.790	19.860.631	25.757.608	32.506.096	37.548.152	40.096.502	41.862.224	43.100.332	44.544.693	45.917.306

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município)

BALANÇO	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ACTIVO										
Imobilizado										
Corpoêro	44.176.239	45.544.761	47.918.679	50.463.330	51.121.285	52.859.061	55.708.918	58.359.384	63.066.365	66.633.260
Incorpôreo	63.708.248	67.763.690	73.021.032	78.669.679	82.525.694	87.353.749	93.134.146	98.872.957	106.510.646	113.750.647
Retribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações Acumuladas	19.532.009	22.216.919	25.102.353	28.205.348	31.404.409	34.394.689	37.425.228	40.513.573	43.744.261	47.117.387
Existências Liquidas	16.246	16.437	16.828	16.823	17.019	17.218	17.420	17.625	17.832	18.043
Subsídio ao Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos a Curto Prazo	3.314.340	3.334.412	3.444.058	3.491.021	3.377.572	3.626.890	3.743.910	3.787.357	4.001.447	3.974.327
Clientes C.C.	2.870.647	2.910.286	2.950.249	2.991.754	3.031.982	3.227.520	3.272.079	3.317.394	3.363.191	3.409.770
Estado e Out. Ent. Públicos	353.011	356.265	448.569	476.648	345.589	398.568	471.830	470.053	638.266	564.557
Títulos Negociáveis	-	-	0	-	-	0	0	0	-	-
Caixa	42.734	43.589	44.460	45.350	46.257	47.182	48.125	49.068	50.070	51.071
TOTAL ACTIVO	47.549.561	48.939.199	51.423.826	54.018.524	54.562.133	56.649.551	59.516.373	62.213.454	67.135.714	70.676.700
BALANÇO	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
CAPITAIS PRÓPRIOS										
Capital Social	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560
Reserva Legal	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112
Resultados Transit. e Outras Reservas	8.089.569	9.535.975	10.851.643	11.950.816	12.771.104	13.453.068	14.885.685	16.169.826	17.287.173	18.071.263
Resultados Líquidos	1.446.406	1.315.668	1.099.173	820.288	681.965	1.432.617	1.284.140	1.117.248	784.110	412.171
TOTAL CAPITAIS PRÓPRIOS	10.670.647	11.986.315	13.085.488	13.905.776	14.587.740	16.020.357	17.364.498	18.421.845	19.205.955	19.618.120
PASSIVO										
Dívida Bancária de MLP	4.000.000	3.000.000	2.000.000	1.000.000	-	-	-	-	-	-
Banca Comercial	4.000.000	3.000.000	2.000.000	1.000.000	-	-	-	-	-	-
Dívida Bancária de CP	16.469.386	18.573.916	21.779.320	25.546.542	27.801.381	28.734.436	30.765.252	32.903.170	37.056.437	40.663.917
Subsídio ao Investimento	13.275.323	12.257.748	11.240.172	10.222.597	9.205.021	8.471.325	7.856.387	7.331.598	6.938.976	6.639.522
Retribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Débitos a Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores C.C.	1.884.530	1.911.319	1.936.728	1.865.554	1.890.144	2.017.284	2.044.353	2.072.109	2.101.765	2.131.193
Fornec. Imobilizado	815.400	819.875	1.062.993	1.141.908	779.857	976.193	1.166.749	1.160.341	1.604.035	1.403.211
Estado e Out. Ent. Públicos	434.676	389.927	319.115	238.148	197.990	429.956	379.35	324.391	227.645	220.731
TOTAL DO PASSIVO	36.878.914	36.952.984	38.338.339	40.112.748	39.974.392	40.529.194	42.213.876	43.791.609	47.929.759	51.058.571
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS	47.549.561	48.939.199	51.423.826	54.018.524	54.562.133	56.649.551	59.516.373	62.213.454	67.135.714	70.676.700

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município)

BALANÇO Valores em euros	2019 21	2040 22	2041 23	2042 24	2043 25	2044 26	2045 27	2046 28	2047 29	2048 30
ACTIVO										
Imobilizado										
Corrêo	68.623.694	69.897.905	71.457.519	73.995.785	75.062.299	74.435.534	73.468.177	72.425.234	71.436.574	69.905.203
Incorporação	119.253.768	124.104.802	129.384.727	135.948.285	141.051.703	144.616.652	147.897.818	151.076.627	154.259.424	156.946.375
Retribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações Acumuladas	50.630.074	54.206.897	57.927.208	61.862.500	65.989.404	70.181.118	74.429.541	78.651.393	82.822.849	87.043.171
Existências Liquidas	18.256	18.471	18.690	18.912	19.137	19.364	19.595	19.829	20.066	20.307
Subsídio ao Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos a Curto Prazo	4.030.986	4.027.781	4.107.082	4.244.379	4.197.343	4.218.463	4.247.364	4.290.721	4.342.835	4.355.256
Clientes C/C	3.592.908	3.637.040	3.681.734	3.727.094	3.773.009	3.932.187	3.980.791	4.030.101	4.080.092	4.130.764
Estado e Out. Ent. Públicos	438.078	390.741	425.348	517.285	424.233	286.275	266.572	260.619	262.743	224.592
Títulos Negociáveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa	52.093	53.134	54.197	55.281	56.387	57.514	58.665	59.838	61.035	62.255
TOTAL ACTIVO	72.725.028	73.997.292	75.637.489	78.304.357	79.335.065	78.730.875	77.793.801	76.795.621	75.860.510	74.143.622
BALANÇO										
Valores em euros										
CAPITAIS PRÓPRIOS										
Capital Social	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560	945.560
Reservas Legais	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112	189.112
Resultados Transit. e Outras Reservas	18.483.454	19.504.748	20.444.536	21.247.405	21.804.674	22.140.915	23.178.044	24.300.413	25.593.965	27.089.747
Resultados Líquidos	1.021.294	939.789	802.869	557.269	336.240	1.037.129	1.122.367	1.293.537	1.495.668	1.706.207
TOTAL CAPITAIS PRÓPRIOS	26.539.420	21.579.208	22.382.077	22.939.346	23.275.587	24.312.716	25.435.083	26.728.622	28.224.326	29.930.626
PASSIVO										
Dívida Bancária de MLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banca Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Bancária de CP	42.090.957	42.835.754	43.886.721	46.069.463	47.325.523	46.152.560	44.425.352	42.407.397	40.222.104	37.393.048
Subsídio ao Investimento	6.340.067	6.040.612	5.741.157	5.441.703	5.142.248	4.842.793	4.543.339	4.243.884	3.944.429	3.644.975
Retribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Débitos a Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores C/C	2.160.981	2.190.246	2.220.413	2.251.619	2.282.545	2.313.875	2.344.757	2.376.157	2.407.936	2.432.827
Fornec. Imobilizado	1.112.686	980.839	1.067.558	1.306.878	1.052.088	720.803	663.425	642.729	643.535	543.684
Estado e Out. Ent. Públicos	386.917	370.633	339.562	265.347	257.073	388.127	381.841	396.780	417.689	394.058
TOTAL DO PASSIVO	52.085.608	52.418.083	53.255.411	55.365.010	56.059.478	54.418.159	52.358.713	50.066.947	47.635.694	44.308.591
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS	72.725.028	73.997.292	75.637.489	78.304.357	79.335.065	78.730.875	77.793.796	76.795.568	75.860.020	74.143.217

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município de Penacova)

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município)

MAPA DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS <i>(Valores em euros)</i>	2029 11	2030 12	2031 13	2032 14	2033 15	2034 16	2035 17	2036 18	2037 19	2038 20
ORIGENS DE FUNDOS										
Atividade Operacional										
RAEFI (Result. Antes de Impostos e Encargos Financeiros)	4.650.531	4.683.200	4.727.151	4.764.709	4.806.284	5.898.841	5.957.809	6.015.734	6.066.480	6.121.030
Amontizações e provisões do Exercício líquidas de subsídios	3.100.008	3.013.865	2.861.292	2.679.289	2.624.790	3.642.250	3.542.208	3.452.178	3.228.395	3.047.378
Subsídio ao investimento	1.550.523	1.669.335	1.865.859	2.085.420	2.181.485	2.256.583	2.415.601	2.563.556	2.838.086	3.073.652
Desinvestimentos										
Desinvestimento em Fundo Manejo	-	-	135.980	33.953	-	-	101.603	-	259.953	-
Desinvestimento em Capital Fixo	-	-	135.980	33.953	-	-	101.603	-	259.953	-
Atividade Financeira										
Capital Social	16.469.386	18.573.916	21.779.320	25.546.542	27.801.381	28.734.436	30.765.252	32.903.170	37.056.437	40.663.917
Banca Comercial MLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banca Comercial CP	16.469.386	18.573.916	21.779.320	25.546.542	27.801.381	28.734.436	30.765.252	32.903.170	37.056.437	40.663.917
Resgate de Aplicações de Tesouraria										
TOTAL DE ORIGENS	21.119.917	23.257.116	26.642.450	30.343.204	32.807.855	34.633.777	36.824.665	38.918.904	43.382.871	46.784.947
APLICAÇÕES DE FUNDOS										
Pagamento Imposto										
Investimentos	215.539	434.676	389.927	319.115	238.148	197.990	429.956	379.135	324.391	227.645
Investimento Fundo Manejo	4.156.998	4.066.549	5.257.352	5.647.646	4.099.844	4.853.297	5.780.396	5.763.115	7.937.688	7.085.388
Investimento em Capital Fixo	126.173	11.117	-	-	242.828	25.242	-	-	24.204	145.386
Retribuição à concedente	4.030.825	4.055.432	5.257.352	5.647.646	3.857.015	4.828.055	5.780.396	5.738.812	7.937.688	6.940.002
Atividade Financeira										
Banca Comercial MLP	16.746.543	18.755.037	20.994.300	24.377.554	28.268.766	29.581.065	30.513.369	32.775.691	35.119.810	39.470.913
Banca Comercial CP	1.500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	-	-	-	-	-
Remuneração de Financiamentos Bancários	14.550.237	16.469.386	18.573.916	21.779.320	25.546.542	27.801.381	28.734.436	30.765.252	32.903.170	37.056.437
Comissões Bancárias	985.768	1.054.035	1.154.409	1.286.210	1.363.317	1.429.417	1.504.030	1.610.410	1.767.946	1.922.762
Comissões de Garantia	82.347	92.870	108.897	127.733	139.007	143.672	153.826	164.516	185.282	203.320
Imposto Selo	125.192	138.746	159.338	184.290	199.900	206.596	220.177	235.513	263.411	288.364
Pagamento de Dividendos										
TOTAL DE APLICAÇÕES	21.119.079	23.256.261	26.641.579	30.344.315	32.806.758	34.632.352	36.823.721	38.917.942	43.381.890	46.783.945
Saldo Anual	838	855	872	889	907	925	944	963	982	1.001
Variacão na Caixa	838	855	872	889	907	925	944	963	982	1.001
Aplicações Financeiras	-	-	-	0	-	-	0	0	0	-

**ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem Município)**

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR (sem o Município de Penacova)

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR